

**MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO**

BOLETIM INTERNO Nº 27

Brasília-DF, 06 de julho de 2018

- Para conhecimento e devida execução, publica-se o seguinte:

ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

1) GABINETE DO MINISTRO

ATOS DO MINISTRO-SUBSTITUTO

MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

PORTARIA Nº 1643, DE 20 DE JUNHO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 5º da Medida Provisória nº 2.174-28, de 24 de agosto de 2001, e o que consta do Processo nº 00208.100243/2018-58, resolve:

Conceder, em caráter excepcional, à servidora **MARINA ALMEIDA DO AMARAL**, matrícula **SIAPÉ nº 1538018**, ocupante do cargo efetivo de Auditor Federal de Finanças e Controle, Classe S, Padrão III, prorrogação da redução de jornada de trabalho de 40 (quarenta) para 30 (trinta) horas semanais e de 8 (oito) para 6 (seis) horas diárias, com remuneração proporcional, pelo período de 1 (um) ano, a contar da data de 28 de julho de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **WAGNER DE CAMPOS ROSARIO**, Ministro de Estado da Transparência e Controladoria-Geral da União, em 05/07/2018, às 16:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

<https://sei.cgu.gov.br/conferir> informando o código verificador 0765435 e o código CRC DFD0BF18

MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

PORTARIA Nº 1674, DE 26 DE JUNHO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 5º da Medida Provisória nº 2.174-28, de 24 de agosto de 2001, e o que consta do processo nº 00222.100603/2016-71, resolve:

Conceder, em caráter excepcional, à servidora FERNANDA WOTTRICH, matrícula Siape nº 1539056, ocupante do cargo efetivo de Auditor Federal de Finanças e Controle, classe S, padrão II, prorrogação da redução da jornada de trabalho para trinta horas semanais e seis horas diárias, com remuneração proporcional, pelo período de um ano, a contar de 23 de junho de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **WAGNER DE CAMPOS ROSARIO, Ministro de Estado da Transparência e Controladoria-Geral da União**, em 05/07/2018, às 16:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

<https://sei.cgu.gov.br/conferir> informando o código verificador 0770590 e o código CRC B1C8CB39

2) SECRETARIA EXECUTIVA

ATOS DO SECRETÁRIO-SUBSTITUTO

MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

PORTARIA Nº 1709, DE 02 DE JULHO DE 2018

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria CGU nº 1382, de 23 de junho de 2017, e conforme o disposto no art. 86, § 2º, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, c/c Art. 1º, II, "I", da LC nº 64, de 18 de maio de 1990, resolve:

Conceder ao servidor MAURO KOSIS, matrícula Siape nº 1572053, ocupante do cargo efetivo de Auditor Federal de Finanças e Controle, classe S, padrão I, licença para atividade política com os vencimentos do cargo efetivo, a partir do dia 07 de julho de 2018 até o dia 7 de outubro de 2018, conforme informações constantes do processo nº00212.100175/2018-68.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE MARCELO CASTRO DE CARVALHO, Secretário-Executivo**, em 05/07/2018, às 11:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

<https://sei.cgu.gov.br/conferir> informando o código verificador 0777388 e o código CRC 1DFA7E05

MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

PORTARIA Nº 1710, DE 02 DE JULHO DE 2018

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria CGU nº 1382, de 23 de junho de 2017, e conforme o disposto no art. 86, § 2º, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, c/c Art. 1º, II, "I", da LC nº 64, de 18 de maio de 1990, resolve:

Conceder ao servidor JEFFERSON FERNANDO COSTA NUNES, matrícula Siape nº 1538432, ocupante do cargo efetivo de Auditor Federal de Finanças e Controle, classe S, padrão I, licença para atividade política com os vencimentos do cargo efetivo, a partir do dia 07 de julho de 2018 até o dia 7 de outubro de 2018, conforme informações constantes do processo nº 00212.100176/2018-11.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE MARCELO CASTRO DE CARVALHO, Secretário-Executivo**, em 05/07/2018, às 11:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

<https://sei.cgu.gov.br/conferir> informando o código verificador 0777428 e o código CRC A8BDE933

MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

PORTARIA Nº 1794, DE 06 DE JULHO DE 2018

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, inciso I, da Portaria CGU nº 1.382, de 23 de junho de 2017, e em conformidade com o art. 36, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, c/c inciso III do art. 3º da Portaria nº 1.742, de 22 de novembro de 2007, resolve:

Remover, de ofício, no interesse da Administração, a partir da data de publicação deste ato, a servidora ROSANA CLEMENTE CARDOSO, matrícula Siape nº 1454579, ocupante do cargo efetivo de Auditor Federal de Finanças e Controle, Classe S, Padrão I, do Órgão Central, em Brasília, para a Controladoria-Regional da União no Estado de São Paulo, conforme informações constantes do Processo nº 00225.100292/2018-82.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE MARCELO CASTRO DE CARVALHO, Secretário-Executivo**, em 06/07/2018, às 12:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

<https://sei.cgu.gov.br/conferir> informando o código verificador 0783610 e o código CRC 471F2FE0

MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

PORTARIA Nº 1798, DE 06 DE JULHO DE 2018

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, inciso I, da Portaria CGU nº 1.382, de 23 de junho de 2017, e em conformidade com o art. 36, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, c/c inciso III do art. 3º da Portaria nº 1.742, de 22 de novembro de 2007, resolve:

Remover, de ofício, no interesse da Administração, a partir da data de publicação deste ato, o servidor JOSÉ RINALDO QUEIROZ FALCÃO, matrícula SIAPE nº 1103530, ocupante do cargo efetivo de Motorista Oficial, Classe S, Padrão III, do Órgão Central em Brasília, para a Controladoria-Regional da União no Estado do Ceará, conforme informações constantes do processo nº 00206.100284/2018-64.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE MARCELO CASTRO DE CARVALHO, Secretário-Executivo**, em 06/07/2018, às 12:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

<https://sei.cgu.gov.br/conferir> informando o código verificador 0783655 e o código CRC 75B4DEDB

**3) MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA REGIONAL DA
UNIÃO NOS ESTADOS**

ATOS DOS SUPERINTENDENTES

MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

PORTARIA Nº 1714, DE 02 DE JULHO DE 2018

A SUPERINTENDENTE DA CONTROLADORIA-REGIONAL DA UNIÃO NO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XI, do art. 133, do Anexo I da Portaria CGU nº 677, de 10 de março de 2017, e da Portaria CGU nº 2154, de 31 de agosto de 2015, resolve:

Art. 1º Designar os servidores EDIMAR MEROTTI RODRIGUES, matrícula Siape nº 1982376, HENRIQUE NASCIMENTO STRAUS, matrícula Siape nº 1338554, e MARCELO GONÇALO DE AMORIM, matrícula Siape nº 1201664, para, sob a coordenação do primeiro, integrarem o Núcleo de Ações Especiais nesta Unidade Regional, a fim de desenvolverem as competências atribuídas nos incisos de I a IV e parágrafo único, do art. 3º, da Portaria nº 2.154, de 31 de agosto de 2015.

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 2019, de 19 de setembro de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **KARINA JACOB MORAES**, Superintendente da **Controladoria Regional da União no Estado de Mato Grosso**, em 03/07/2018, às 15:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

<https://sei.cgu.gov.br/conferir> informando o código verificador 0777751 e o código CRC 4233C44C

ANEXO I À PORTARIA Nº 1714, DE 02 DE JULHO DE 2018

**[DIGITE AQUI O TÍTULO DO ANEXO] - CASO NÃO TENHA ANEXO,
APAGAR TODO O CONTEÚDO DESTA SEÇÃO**

Conteúdo do Anexo

MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

PORTARIA Nº 1728, DE 03 DE JULHO DE 2018

O SUPERINTENDENTE DA CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO – REGIONAL NO ESTADO DE SANTA CATARINA – SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria CGU nº 2608, de 29 de novembro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º **Designar** os servidores **MÁRIO CÉLIO DA SILVA**, Auditor Federal de Finanças e Controle, Matrícula SIAPE 0985506, CPF nº 661.710.249-53, e **SÉRGIO CUNHA**, Técnico Federal de Finanças e Controle, Matrícula SIAPE 0102905, CPF nº 590.868.159-87, respectivamente Titular e Substituto, como responsáveis pelo registro da Conformidade dos Registros de Gestão relativos aos atos e fatos de execução orçamentária, financeira e patrimonial incluídos no Sistema Integrado de Administração Financeira e Patrimonial e da existência de documentos hábeis que comprovem as operações da Unidade Gestora 370031 – Controladoria Geral da União - Regional no Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 3474, de 26 de julho de 2016, e demais disposições anteriores.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO CAMPOS DA SILVA**, Superintendente da **Controladoria Regional da União no Estado de Santa Catarina, Substituto**, em 04/07/2018, às 09:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

<https://sei.cgu.gov.br/conferir> informando o código verificador 0779178 e o código CRC FAA0638B

4) DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

ATO DO DIRETOR

MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

PORTARIA Nº 1784, DE 05 DE JULHO DE 2018

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO - CGU, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 948, de 18 de abril de 2017, publicada no Diário Oficial da União em 20 de abril de 2017, resolve:

Art. 1º Fica constituído Grupo de Trabalho, no âmbito do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União - CGU, com o objetivo criar as ferramentas que permitirão o uso, de forma consciente, do ambiente de Computação em Nuvem, nos termos do art. 5º, caput, da Portaria nº 948, de 18 de abril de 2017.

Art. 2º O Grupo de Trabalho de que trata o art. 1º terá as seguintes incumbências:

I - Definir critérios objetivos para análise de viabilidade e risco de disponibilização de documentos em ambiente de Computação em Nuvem; e,

II - Elaborar uma “escala de risco” para processos e documentos da Casa, para fins de decisão quanto ao tratamento dado a cada um deles em ambiente de Computação em Nuvem.

Art. 3º O Grupo de Trabalho é composto dos seguintes membros:

I - Diretoria de Pesquisas e Informações Estratégicas (DIE): David Cosac Junior (Titular) e Aline Campos de Sousa Nagato (Suplente).

II - Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI): Pedro Pinheiro Cardoso (Titular) e Timotheo Barbosa Borges (Suplente).

III - Diretoria de Gestão Interna (DGI): Franklin Brasil Santos (Titular) e Renato Araújo (Suplente).

IV - Diretoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional (Diplad): Davi Edson da Costa (Titular) e Fabio Moraes Fernandes (Suplente).

V - Secretaria de Transparência e Prevenção da Corrupção (STPC): José Carlos Gomes Barbosa (Titular) e Larissa do Espírito Santo Andrade (Suplente).

VI - Secretaria Federal de Controle Interno (SFC): Rodrigo Neiva Pedatella (Titular) e André de Alcântara Campos (Suplente).

VII - Ouvidoria-Geral da União (OGU): Marcos Lindenmayer (Titular) e Cristiana Martinello da Costa (Suplente).

VIII - Corregedoria-Geral da União (CRG): Carlyne Campos da Silva Alencar (Titular) e Tatiana Penna Vicentine (Suplente).

IX - Superintendências Regionais: Filipe Teófilo Albuquerque (CGU-R/CE) e Tiago Lopes Teixeira (CGU-R/MG), como titulares; Bruno Fabiano Soares de Oliveira (CGU-R/SE) e José Maria de Oliveira Filho (CGU-R/PI), como suplentes.

Art. 4º Fica estabelecido o prazo de trinta dias para conclusão dos trabalhos deste Grupo,

podendo ser prorrogado, por decisão do coordenador do Comitê Permanente de Segurança Corporativa - COPESEG, do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União - CGU.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **WALTER LUIS ARAUJO DA CUNHA, Diretora de Planejamento e Desenvolvimento Institucional**, em 05/07/2018, às 17:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

<https://sei.cgu.gov.br/conferir> informando o código verificador 0782667 e o código CRC 386C1529

5) DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA

ATOS DO DIRETOR

MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

PORTARIA Nº 1722, DE 03 DE JULHO DE 2018

O DIRETOR DE GESTÃO INTERNA DO MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições conferidas no art. 36, § 2º, da Portaria 2217, de 17 de outubro de 2017, e com base no art. 87 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Conceder Licença para Capacitação, referente ao período aquisitivo de 10/11/2008 a 08/11/2013, à servidora **ANA KAROLINA GUIMARAES MOREIRA LIMA**, Técnica Federal de Finanças e Controle, matrícula SIAPE n.º 1609915, em exercício na Coordenação-Geral de Prospecção e Inovação - CGPRI/DC/SFC, no período de **31/07/2018 a 28/09/2018**, para participar dos cursos Gerenciamento da Mudança; Introdução à Gestão de Projetos; Gestão da Informação e Documentação - Conceitos Básicos em Gestão Documental; Planejamento Estratégico para Organizações Públicas e Gestão da Inovação, todos na modalidade a distância, no Instituto Politécnico de Ensino a Distância - IPED; EV.G – Escola Virtual.Gov da Escola Nacional de Administração Pública - ENAP e Veduca – Tecnologia em Educação Ltda.(Processo nº 00190.104686/2018-54).



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO AKUTAGAWA, Diretor de Gestão Interna**, em 05/07/2018, às 17:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cgu.gov.br/conferir>

informando o código verificador 0778184 e o código CRC 58304720

MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

PORTARIA Nº 1773, DE 05 DE JULHO DE 2018

O DIRETOR DE GESTÃO INTERNA DO MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições conferidas no art. 36, § 2º, da Portaria 2217, de 17 de outubro de 2017, e com base no art. 87 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Alterar o período da Licença para Capacitação concedida ao servidor **ANDRE LUIZ AMORIM DE MEDEIROS**, Técnico Federal de Finanças e Controle, matrícula SIAPE n.º 0991234, em exercício na Controladoria Regional da União no Estado da Paraíba, por meio da Portaria nº 1594 de 18/06/2018, publicada no Boletim Interno nº 26 de 29/06/2018, de 09/07/2018 a 07/08/2018 para **27/08/2018 a 25/09/2018**, devido a problemas de saúde. (Processo nº 00214.100202/2018-82).



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO AKUTAGAWA**, **Diretor de Gestão Interna**, em 05/07/2018, às 17:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cgu.gov.br/conferir>

informando o código verificador 0781456 e o código CRC 55F0B9B2

MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

PORTARIA Nº 1721, DE 03 DE JULHO DE 2018

O DIRETOR DE GESTÃO INTERNA DO MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições conferidas no art. 36, § 2º, da Portaria 2217, de 17 de outubro de 2017, e com base no art. 87 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Conceder Licença para Capacitação, referente ao período aquisitivo de 20/11/2012 a 18/11/2017, ao servidor **CYRO RODRIGUES DE OLIVEIRA DORNELAS**, Auditor Federal de Finanças e Controle, matrícula SIAPE n.º 1981603, em exercício na Corregedoria Adjunta da Área de Infraestrutura - CORIN/CRG, no período de **30/07/2018 a 28/08/2018**, para participar dos cursos Gestão Estratégica com foco na Administração Pública e Política Contemporânea, na modalidade a distância, no Instituto Legislativo Brasileiro - ILB (Processo nº 00190.104319/2018-51).



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO AKUTAGAWA, Diretor de Gestão Interna**, em 05/07/2018, às 17:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cgu.gov.br/conferir>

informando o código verificador 0778181 e o código CRC 79AF1673

MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

PORTARIA Nº 1719, DE 03 DE JULHO DE 2018

O DIRETOR DE GESTÃO INTERNA DO MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições conferidas no art. 36, § 2º, da Portaria 2217, de 17 de outubro de 2017, e com base no art. 87 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Conceder Licença para Capacitação, referente ao período aquisitivo de 27/04/2010 a 25/04/2015, à servidora **FERNANDA MARIA PEREIRA MENDES**, Auditora Federal de Finanças e Controle, matrícula SIAPE n.º 1705065, em exercício na Coordenação-Geral de Acompanhamento e Controle das Atividades de Ouvidoria - CGOUV/OGU, no período de **24/07/2018 a 21/09/2018**, para participar dos cursos Desenho de Cursos: Introdução ao Modelo ADDIE; Conflito e a Negociação – a Comunicação como Diferencial Competitivo e Atualização Jurídica – Solução de Conflitos – Desenho de Sistemas de Disputas, todos na modalidade a distância, na EV.G – Escola Virtual.Gov da Escola Nacional de Administração Pública - ENAP e na Unieducar – Inteligência Educacional S/S Ltda - ME (Processo nº 00190.103521/2018-65).



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO AKUTAGAWA, Diretor de Gestão Interna**, em 05/07/2018, às 17:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cgu.gov.br/conferir>

informando o código verificador 0778176 e o código CRC DA8659FB

MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

PORTARIA Nº 1716, DE 03 DE JULHO DE 2018

O DIRETOR DE GESTÃO INTERNA DO MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições conferidas no art. 36, § 2º, da Portaria 2217, de 17 de outubro de 2017, e com base no art. 87 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Conceder Licença para Capacitação, referente ao período aquisitivo de 10/10/2008 a 08/10/2013, ao servidor **FILIPPE AUGUSTO ESTORILIO SILVA PINTO**, Auditor Federal de Finanças e Controle, matrícula SIAPE n.º 1659620, em exercício na Corregedoria Adjunta da Área de Infraestrutura - CORIN/CRG, no período de **19/07/2018 a 17/08/2018**, para participar dos cursos Atualização Jurídica - Direito Administrativo - A Improbidade e o Processo Civil no Novo CPC2015 e Crimes contra a Administração Pública, na modalidade a distância, na Unieducar – Inteligência Educacional S/S Ltda - ME e Instituto Tributário de Ensino a Distância - INTRA (Processo nº 00190.104497/2018-81).



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO AKUTAGAWA, Diretor de Gestão Interna**, em 05/07/2018, às 17:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cgu.gov.br/conferir>

informando o código verificador 0778168 e o código CRC CB72E256

MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

PORTARIA Nº 1717, DE 03 DE JULHO DE 2018

O DIRETOR DE GESTÃO INTERNA DO MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições conferidas no art. 36, § 2º, da Portaria 2217, de 17 de outubro de 2017, e com base no art. 87 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Conceder Licença para Capacitação, referente ao período aquisitivo de 10/10/2008 a 11/10/2013, à servidora **LUCIANA DA SILVA BARBOSA**, Auditora Federal de Finanças e Controle, matrícula SIAPE n.º 1659592, em exercício na Corregedoria-Geral da União - CRG, no período de **23/07/2018 a 20/09/2018**, para participar dos cursos A Nova Lei Anticorrupção e a Governança Corporativa e Atualização Jurídica - Direito Administrativo – A Improbidade e o Processo Civil no Novo CPC2015, na modalidade a distância, na Unieducar – Inteligência Educacional S/S Ltda - ME (Processo nº 00190.105111/2018-59).



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO AKUTAGAWA, Diretor de Gestão Interna**, em 05/07/2018, às 17:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cgu.gov.br/conferir>

informando o código verificador 0778170 e o código CRC DA3F13DB

MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

PORTARIA Nº 1715, DE 03 DE JULHO DE 2018

O DIRETOR DE GESTÃO INTERNA DO MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições conferidas no art. 36, § 2º, da Portaria 2217, de 17 de outubro de 2017, e com base no art. 87 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Conceder Licença para Capacitação, referente ao período aquisitivo de 09/05/2012 a 07/05/2017, ao servidor **MAURICIO DA CUNHA ALMEIDA**, Auditor Federal de Finanças e Controle, matrícula SIAPE n.º 1571475, em exercício na Controladoria Regional da União no Estado da Bahia, no período de **18/07/2018 a 16/08/2018**, para participar do curso Orçamento e Gestão de Obras de Engenharia Civil, na modalidade a distância, na Unieducar Inteligência Educacional S/S Ltda - ME (Processo nº 00205.100196/2018-72).



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO AKUTAGAWA, Diretor de Gestão Interna**, em 05/07/2018, às 17:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cgu.gov.br/conferir>

informando o código verificador 0778166 e o código CRC 54E42C30

MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

PORTARIA Nº 1725, DE 03 DE JULHO DE 2018

O DIRETOR DE GESTÃO INTERNA DO MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições conferidas no art. 36, § 2º, da Portaria 2217, de 17 de outubro de 2017, e com base no art. 87 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Conceder Licença para Capacitação, referente ao período aquisitivo de 15/08/2008 a 13/08/2013, ao servidor **PAULO HENRIQUE NINKE DE ARAUJO**, Técnico Federal de Finanças e Controle, matrícula SIAPE n.º 9856651, em exercício na Controladoria Regional da União no Estado do Espírito Santo, no período de **16/07/2018 a 13/09/2018**, para participar dos cursos Corel Draw - X5; Controles na Administração Pública e Compliance e Governança Corporativa, na modalidade a distância, na Unieducar - Inteligência Educacional S/S Ltda; Instituto Serzedello Corrêa - TCU e Kroton - União Norte do Paraná de Ensino - UNOPAR (Processo nº 00207.100042/2018-61).



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO AKUTAGAWA, Diretor de Gestão Interna**, em 05/07/2018, às 17:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cgu.gov.br/conferir>

informando o código verificador 0778727 e o código CRC C9060386

MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

PORTARIA Nº 1718, DE 03 DE JULHO DE 2018

O DIRETOR DE GESTÃO INTERNA DO MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições conferidas no art. 36, § 2º, da Portaria 2217, de 17 de outubro de 2017, e com base no art. 87 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Conceder Licença para Capacitação, referente ao período aquisitivo de 10/10/2008 a 08/10/2013, ao servidor **RONALDO FERREIRA MAGALHAES MARQUES**, Auditor Federal de Finanças e Controle, matrícula SIAPE n.º 1458111, em exercício na Controladoria Regional da União no Estado de Goiás, no período de **23/07/2018 a 21/08/2018**, para participar dos cursos Obras Públicas de Edificação e Saneamento - Módulo: Planejamento; Fundamentos de Convênios com Utilização do SICONV e Licitações e Contratos, todos na modalidade a distância, no Instituto Serzedello Correa - TCU e Escola de Contas do Tribunal de Contas do Espírito Santo – TCE/ES (Processo nº 00208.100205/2018-03).



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO AKUTAGAWA, Diretor de Gestão Interna**, em 05/07/2018, às 17:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cgu.gov.br/conferir>

informando o código verificador 0778172 e o código CRC CB642AFE

MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

PORTARIA Nº 1720, DE 03 DE JULHO DE 2018

O DIRETOR DE GESTÃO INTERNA DO MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições conferidas no art. 36, § 2º, da Portaria 2217, de 17 de outubro de 2017, e com base no art. 87 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Conceder Licença para Capacitação, referente ao período aquisitivo de 20/04/2010 a 18/04/2015, ao servidor **VINICIUS MARQUES ALVES BRANCO**, Auditor Federal de Finanças e Controle, matrícula SIAPE n.º 1278843, em exercício na Coordenação-Geral de Sistemas de Informação - CGSIS/DTI/SE, no período de **26/07/2018 a 24/08/2018**, para participar dos cursos JavaScript: Programando na Linguagem da Web; jQuery: Domine a Biblioteca mais Popular do Mercado; jQuery: Avance na Biblioteca mais Popular do Mercado - Parte 2; JavaScript Avançado I: ES6, Orientação a Objetos e Padrões de Projetos; JavaScript Avançado II: ES6, Orientação a Objetos e Padrões de Projetos; JavaScript Avançado III: ES6, Orientação a Objetos e Padrões de Projetos; Java 8: Tire Proveito dos Novos Recursos da Linguagem e Java Reflection: Entendendo a Metaprogramação, todos na modalidade a distância, no Alura - Comercio de Livros e Treinamentos Ltda (Processo nº 00190.105818/2018-65).



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO AKUTAGAWA, Diretor de Gestão Interna**, em 05/07/2018, às 17:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cgu.gov.br/conferir>

informando o código verificador 0778180 e o código CRC 497AC917

MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

PORTARIA Nº 1766, DE 04 DE JULHO DE 2018

O DIRETOR DE GESTÃO INTERNA DO MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições conferidas no art. 36, § 2º, da Portaria 2217, de 17 de outubro de 2017, e com base no art. 87 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Conceder Licença para Capacitação, referente ao período aquisitivo de 29/12/2012 a 27/12/2017, ao servidor **WANDER FRANCISCO COELHO DE FREITAS**, Técnico Federal de Finanças e Controle, matrícula SIAPE n.º 0093140, em exercício na Controladoria Regional da União no Estado do Espírito Santo, no período de **23/07/2018 a 20/10/2018**, para participar dos cursos Auditoria do Setor Público; Excel; Logística de Suprimento e Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos, na modalidade à distância, no Estude Sem Fronteira - Faculdade Metropolitana; Cursos Online Educa Ltda e EV.G – Escola Virtual.Gov da Escola Nacional de Administração Pública - ENAP (Processo nº 00207.100047/2018-93).



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO AKUTAGAWA, Diretor de Gestão Interna**, em 05/07/2018, às 17:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cgu.gov.br/conferir>

informando o código verificador 0781022 e o código CRC 58624CDB

MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

PORTARIA Nº 1755, DE 04 DE JULHO DE 2018

O **DIRETOR DE GESTÃO INTERNA DA SECRETARIA EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO - CGU**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 107 do Regimento Interno da CGU, aprovado pela Portaria nº 677, de 10 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Fica delegada a competência aos Superintendentes Regionais das Controladorias Regionais da União nos Estados, em seu âmbito de atuação, para designarem os servidores que realizarão os registros de Conformidade dos Registros de Gestão relativos aos atos e fatos de execução orçamentária, financeira e patrimonial incluídos no Sistema Integrado de Administração Financeira e Patrimonial e da existência de documentos hábeis que comprovem as operações da respectiva Unidade Gestora.

Art. 2º Caberá à Setorial de Contabilidade desta CGU dirimir eventuais dúvidas sobre a matéria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO AKUTAGAWA, Diretor de Gestão Interna**, em 04/07/2018, às 11:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

<https://sei.cgu.gov.br/conferir> informando o código verificador 0780023 e o código CRC 42E3B168

MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

PORTARIA Nº 1684, DE 27 DE JUNHO DE 2018

O **DIRETOR DE GESTÃO INTERNA**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos artigos 58, inciso III e 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a **Equipe de Fiscalização** do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União – CGU, responsável pelo acompanhamento do Contrato nº **21/2017**, firmado com a empresa **VOETUR TURISMO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, cujo objeto é a contratação de serviços de agenciamento de viagens para voos regulares internacionais e domésticos não atendidos pelas companhias aéreas credenciadas, destinados ao Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União.:

I – Gestor do Contrato:

1. MANOEL WANDERLEY CAVALCANTE SAMPAIO, CPF nº **333.320.961-68**, como Titular;

2. MARIA LINDALVA DE OLIVEIRA SILVA, CPF nº **279.596.601-82**, como Substituto.

II – Fiscal do Contrato:

1. MARIA LINDALVA DE OLIVEIRA SILVA, CPF nº **279.596.601-82**, como Titular; e

2. JAÍRA CAMPOS SARAIVA DE MENDONÇA, CPF nº **311.821.431-72**, como Substituto.

Art. 2º São atribuições dos Representantes da CGU, dentre as previstas na legislação mencionada:

I - Manter cópias do instrumento contratual e de seus aditivos, se for o caso, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao processo;

II – Controlar a vigência do contrato;

III - Exigir da Contratada o fiel e total cumprimento das obrigações previstas no contrato, bem como das demais disposições da Lei nº 8.666/1993 que disciplina a matéria;

IV - Anotar no respectivo processo todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução, notificando por escrito a Contratada e determinando o que for necessário para regularizá-las;

V - Acompanhar e controlar a execução dos serviços e o fornecimento dos bens, recusando o que estiver em desconformidade com o contratado;

VI - Acompanhar e controlar o saldo do contrato de modo a evitar que seu

objeto seja executado após esgotado seu valor total contratado, para não dar causa ao conseqüente reconhecimento de dívida;

VII – Caso, no decorrer da execução contratual, se incorra em reconhecimento de dívida, encaminhar para pagamento com a devida justificativa obrigatória, sujeitando-se ainda à apuração de responsabilidade de quem der causa;

VIII - Providenciar a abertura do processo financeiro, quando for o caso, em conformidade com a Norma Operacional nº 3, de 19 de maio de 2017, da Diretoria de Gestão Interna, e alterações posteriores;

IX - Conferir os dados das notas fiscais/faturas compatibilizando-os com os serviços prestados, antes de atestá-las e encaminhá-las para pagamento;

X – Notificar por escrito à Contratada a ocorrência de eventuais imperfeições na execução do objeto do contrato;

XI - Encaminhar à Coordenação-Geral de Licitações, Contratos e Documentação proposta de aplicação de penalidades à Contratada, ou mesmo de rescisão do contrato, sempre que ocorrerem situações previstas na legislação que ensejem a adoção dessas medidas;

XII - Realizar pesquisas de mercado, a fim de demonstrar que o preço praticado continua vantajoso para a Administração, quando das prorrogações, repactuações e/ou reajustes do contrato;

XIII - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

XIV – Obter da Administração, tempestivamente, todas as providências a seu cargo necessárias ao bom andamento dos serviços;

XV – Exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento do contrato, tanto por parte da CGU quanto da Contratada.

Art. 3º Os Representantes respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação, **ficando revogada a Portaria nº 1749, de 11 de agosto de 2017.**

SÉRGIO AKUTAGAWA
Diretor de Gestão Interna



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO AKUTAGAWA, Diretor de Gestão Interna**, em 27/06/2018, às 14:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

<https://sei.cgu.gov.br/conferir> informando o código verificador 0772480 e o código CRC 37DAD99F

MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

PORTARIA Nº 1708, DE 02 DE JULHO DE 2018

O **DIRETOR DE GESTÃO INTERNA**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos artigos 58, inciso III e 67, da Lei nº 8.666/1993, e na IN nº 05/2017-SEGES/MPDG, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a **Equipe de Fiscalização** do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União – CGU, responsável pelo acompanhamento do Contrato nº **16/2016**, firmado com a empresa **SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO**, cujo objeto que trata de prestação de serviços especializados e contínuos de Tecnologia da Informação, mais especificamente o serviço de Processamento de dados/extração de base de sistemas estruturadores, de modo a subsidiar a publicação das Páginas de Transparência Pública:

I – Gestor do Contrato:

- 1. MARCELO AUGUSTO RODRIGUES PIMENTEL**, CPF nº **857.826.881-49**, como Titular;
- 2. MAURA PARAISO WANDERLEY**, CPF nº **745.651.764-91**, como Substituto.

II – Fiscal do Contrato:

- 1. FREDERICO OLIVEIRA DE PAULA**, CPF nº **017.966.991-52**, como Titular; e
- 2. CARLOS VINICIUS SARMENTO SILVA**, CPF nº **717.146.261-72**, como Substituto.

II – Fiscal Requisitante do Contrato:

- 1. LEILA BEZERRA MOTTA**, CPF nº **018.323.377-82**, como Titular; e
- 2. CIBELLE CESAR DO AMARAL BRASIL**, CPF nº **905.013.814-49**, como Substituto.

Art. 2º São atribuições dos Representantes da CGU, dentre as previstas na legislação mencionada:

I - Manter cópias do instrumento contratual e de seus aditivos, se for o caso, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao processo;

II – Controlar a vigência do contrato;

III - Exigir da Contratada o fiel e total cumprimento das obrigações previstas no contrato, bem como das demais disposições da Lei nº 8.666/1993 que disciplina a matéria;

IV - Anotar no respectivo processo todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução, notificando por escrito à Contratada e

determinando o que for necessário para regularizá-las;

V - Acompanhar e controlar a prestação dos serviços recusando o que estiver em desconformidade com o contratado;

VI - Acompanhar e controlar o saldo de valor do contrato de modo a evitar que seu objeto seja executado após esgotado seu valor total contratado, para não dar causa ao conseqüente reconhecimento de dívida;

VII - Caso, no decorrer da execução contratual, se incorra em reconhecimento de dívida, encaminhar para pagamento com a devida justificativa obrigatória, sujeitando-se ainda à apuração de responsabilidade de quem der causa;

VIII - Notificar por escrito à Contratada a ocorrência de eventuais imperfeições na execução do objeto do contrato;

IX - Propor o encaminhamento de pedido de aplicação de penalidades à Contratada, ou de rescisão do contrato, sempre que ocorrerem situações previstas na legislação que ensejem a adoção dessas medidas;

X - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

XI - Obter da Administração, tempestivamente, todas as providências a seu cargo necessárias ao bom andamento dos serviços;

XII - Exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento do contrato, tanto por parte da CGU quanto da Contratada.

Art. 3º Os Representantes respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação, **ficando revogada a Portaria nº 1199, de 24 de maio de 2017.**

SÉRGIO AKUTAGAWA
Diretor de Gestão Interna



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO AKUTAGAWA, Diretor de Gestão Interna**, em 03/07/2018, às 08:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

<https://sei.cgu.gov.br/conferir> informando o código verificador 0777332 e o código CRC D1D99AC6

MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

PORTARIA Nº 1724, DE 03 DE JULHO DE 2018

O **DIRETOR DE GESTÃO INTERNA**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos artigos 58, inciso III e 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a **Equipe de Fiscalização** do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União – CGU, responsável pelo acompanhamento do Contrato nº **23/2017**, firmado com a empresa **VOETUR TURISMO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, cujo objeto é a contratação de serviços de agenciamento de viagens para voos regulares internacionais e domésticos não atendidos pelas companhias aéreas credenciadas, destinados ao Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União.:

I – Gestor do Contrato:

1. MANOEL WANDERLEY CAVALCANTE SAMPAIO, CPF nº **333.320.961-68**, como Titular;

2. MARIA LINDALVA DE OLIVEIRA SILVA, CPF nº **279.596.601-82**, como Substituto.

II – Fiscal do Contrato:

1. MARIA LINDALVA DE OLIVEIRA SILVA, CPF nº **279.596.601-82**, como Titular; e

2. JAÍRA CAMPOS SARAIVA DE MENDONÇA, CPF nº **311.821.431-72**, como Substituto.

Art. 2º São atribuições dos Representantes da CGU, dentre as previstas na legislação mencionada:

I - Manter cópias do instrumento contratual e de seus aditivos, se for o caso, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao processo;

II – Controlar a vigência do contrato;

III - Exigir da Contratada o fiel e total cumprimento das obrigações previstas no contrato, bem como das demais disposições da Lei nº 8.666/1993 que disciplina a matéria;

IV - Anotar no respectivo processo todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução, notificando por escrito a Contratada e determinando o que for necessário para regularizá-las;

V - Acompanhar e controlar a execução dos serviços e o fornecimento dos bens, recusando o que estiver em desconformidade com o contratado;

VI - Acompanhar e controlar o saldo do contrato de modo a evitar que seu

objeto seja executado após esgotado seu valor total contratado, para não dar causa ao conseqüente reconhecimento de dívida;

VII – Caso, no decorrer da execução contratual, se incorra em reconhecimento de dívida, encaminhar para pagamento com a devida justificativa obrigatória, sujeitando-se ainda à apuração de responsabilidade de quem der causa;

VIII - Providenciar a abertura do processo financeiro, quando for o caso, em conformidade com a Norma Operacional nº 3, de 19 de maio de 2017, da Diretoria de Gestão Interna, e alterações posteriores;

IX - Conferir os dados das notas fiscais/faturas compatibilizando-os com os serviços prestados, antes de atestá-las e encaminhá-las para pagamento;

X – Notificar por escrito à Contratada a ocorrência de eventuais imperfeições na execução do objeto do contrato;

XI - Encaminhar à Coordenação-Geral de Licitações, Contratos e Documentação proposta de aplicação de penalidades à Contratada, ou mesmo de rescisão do contrato, sempre que ocorrerem situações previstas na legislação que ensejem a adoção dessas medidas;

XII - Realizar pesquisas de mercado, a fim de demonstrar que o preço praticado continua vantajoso para a Administração, quando das prorrogações, repactuações e/ou reajustes do contrato;

XIII - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

XIV – Obter da Administração, tempestivamente, todas as providências a seu cargo necessárias ao bom andamento dos serviços;

XV – Exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento do contrato, tanto por parte da CGU quanto da Contratada.

Art. 3º Os Representantes respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação, **ficando revogada a Portaria nº 1946, de 08 de setembro de 2017.**

SÉRGIO AKUTAGAWA
Diretor de Gestão Interna



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO AKUTAGAWA, Diretor de Gestão Interna**, em 03/07/2018, às 11:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

<https://sei.cgu.gov.br/conferir> informando o código verificador 0778375 e o código CRC 00E6BEAF

MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

PORTARIA Nº 1733, DE 03 DE JULHO DE 2018

O **DIRETOR DE GESTÃO INTERNA**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos artigos 58, inciso III e 67, da Lei nº 8.666/1993, e na IN nº 05/2017-SEGES/MPDG, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a **Equipe de Fiscalização** do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União – CGU, responsável pelo acompanhamento do Contrato nº **28/2017**, firmado com a empresa **ALGAR TI E CONSULTORIA S/A**, cujo objeto é a contratação de serviços técnicos especializados na área de Tecnologia da Informação (TI), quem compreendem o planejamento, desenvolvimento, implantação e execução continuada de serviços relacionados ao **monitoramento da infraestrutura de TI (Item 01)** do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União (CGU) em Brasília.:

I – Gestor do Contrato:

- 1. ANTONIO MAROYSIO DOS SANTOS CARNEIRO**, CPF nº **466.918.635-34**, como Titular;
- 2. LEONARDO ALAMY MARTINS**□, CPF nº **014.404.321-12**, como Substituto.

II – Fiscal do Contrato:

- 1. FERNANDO OSCAR SCHMITT**, CPF nº **803.895.110-72**, como Titular; e
- 2. RAFAEL SIMÕES**□□□, CPF nº **011.438.661-77**□, como Substituto.

II – Fiscal Requisitante do Contrato:

- 1. LEONARDO ALAMY MARTINS**, CPF nº **014.404.321-12**, como Titular; e
- 2. VICTOR DIEGO MEDEIROS LINO**, CPF nº **009.639.881-74**□, como Substituto.

Art. 2º São atribuições dos Representantes da CGU, dentre as previstas na legislação mencionada:

I - Manter cópias do instrumento contratual e de seus aditivos, se for o caso, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao processo;

II – Controlar a vigência do contrato;

III - Exigir da Contratada o fiel e total cumprimento das obrigações previstas no contrato, bem como das demais disposições da Lei nº 8.666/1993 que disciplina a matéria;

IV - Anotar no respectivo processo todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução, notificando por escrito à Contratada e

determinando o que for necessário para regularizá-las;

V - Acompanhar e controlar a prestação dos serviços recusando o que estiver em desconformidade com o contratado;

VI - Acompanhar e controlar o saldo de valor do contrato de modo a evitar que seu objeto seja executado após esgotado seu valor total contratado, para não dar causa ao conseqüente reconhecimento de dívida;

VII - Caso, no decorrer da execução contratual, se incorra em reconhecimento de dívida, encaminhar para pagamento com a devida justificativa obrigatória, sujeitando-se ainda à apuração de responsabilidade de quem der causa;

VIII - Notificar por escrito à Contratada a ocorrência de eventuais imperfeições na execução do objeto do contrato;

IX - Propor o encaminhamento de pedido de aplicação de penalidades à Contratada, ou de rescisão do contrato, sempre que ocorrerem situações previstas na legislação que ensejem a adoção dessas medidas;

X - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

XI - Obter da Administração, tempestivamente, todas as providências a seu cargo necessárias ao bom andamento dos serviços;

XII - Exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento do contrato, tanto por parte da CGU quanto da Contratada.

Art. 3º Os Representantes respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação, **ficando revogada a Portaria nº 2205, de 16 de outubro de 2017.**

SÉRGIO AKUTAGAWA
Diretor de Gestão Interna



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO AKUTAGAWA, Diretor de Gestão Interna**, em 03/07/2018, às 17:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

<https://sei.cgu.gov.br/conferir> informando o código verificador 0779363 e o código CRC FEA8B1B1

MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

PORTARIA Nº 1734, DE 03 DE JULHO DE 2018

O **DIRETOR DE GESTÃO INTERNA**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos artigos 58, inciso III e 67, da Lei nº 8.666/1993, e na IN nº 05/2017-SEGES/MPDG, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a **Equipe de Fiscalização** do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União – CGU, responsável pelo acompanhamento da Ata de Registro de Preços nº **05/2018**, bem como dos contratos decorrentes da mesma ATA, firmada com a empresa **SERASA S/A**, cujo objeto é a contratação do serviço de emissão de **certificados digitais do tipo A3** para o Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União - CGU, com validade de 36 (trinta e seis) meses, nos termos e condições constantes no Edital da licitação e seus anexos:

I – Gestor do Contrato:

- 1. ANTONIO MAROYSIO DOS SANTOS CARNEIRO**, CPF nº **466.918.635-34**, como Titular;
- 2. LEONARDO ALAMY MARTINS**, CPF nº **014.404.321-12**, como Substituto.

II – Fiscal do Contrato:

- 1. EUSTÁQUIO NEIVA GONÇALVES**, CPF nº **981.490.756-15**, como Titular; e
- 2. VITOR PICAÑO DO AMARAL**, CPF nº **745.312.632-00**, como Substituto.

II – Fiscal Requisitante do Contrato:

- 1. EUSTÁQUIO NEIVA GONÇALVES**, CPF nº **981.490.756-15**, como Titular; e
- 2. VITOR PICAÑO DO AMARAL**, CPF nº **745.312.632-00**, como Substituto.

Art. 2º São atribuições dos Representantes da CGU, dentre as previstas na legislação mencionada:

I - Manter cópias do instrumento contratual e de seus aditivos, se for o caso, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao processo;

II – Controlar a vigência do contrato;

III - Exigir da Contratada o fiel e total cumprimento das obrigações previstas no contrato, bem como das demais disposições da Lei nº 8.666/1993 que disciplina a matéria;

IV - Anotar no respectivo processo todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução, notificando por escrito à Contratada e determinando o que for necessário para regularizá-las;

V - Acompanhar e controlar a prestação dos serviços recusando o que estiver em desconformidade com o contratado;

VI - Acompanhar e controlar o saldo de valor do contrato de modo a evitar que seu objeto seja executado após esgotado seu valor total contratado, para não dar causa ao consequente reconhecimento de dívida;

VII – Caso, no decorrer da execução contratual, se incorra em reconhecimento de dívida, encaminhar para pagamento com a devida justificativa obrigatória, sujeitando-se ainda à apuração de responsabilidade de quem der causa;

VIII – Notificar por escrito à Contratada a ocorrência de eventuais imperfeições na execução do objeto do contrato;

IX - Propor o encaminhamento de pedido de aplicação de penalidades à Contratada, ou de rescisão do contrato, sempre que ocorrerem situações previstas na legislação que ensejem a adoção dessas medidas;

X - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

XI – Obter da Administração, tempestivamente, todas as providências a seu cargo necessárias ao bom andamento dos serviços;

XII – Exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento do contrato, tanto por parte da CGU quanto da Contratada.

Art. 3º Os Representantes respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação.

SÉRGIO AKUTAGAWA

Diretor de Gestão Interna



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO AKUTAGAWA, Diretor de Gestão Interna**, em 03/07/2018, às 17:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

<https://sei.cgu.gov.br/conferir> informando o código verificador 0779366 e o código CRC 679FF859

MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

PORTARIA Nº 1735, DE 03 DE JULHO DE 2018

O **DIRETOR DE GESTÃO INTERNA**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos artigos 58, inciso III e 67, da Lei nº 8.666/1993, e na IN nº 05/2017-SEGES/MPDG, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a **Equipe de Fiscalização** do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União – CGU, responsável pelo acompanhamento da Ata de Registro de Preço nº 04/2017, bem como os contratos decorrentes da mesma ATA, firmado com a empresa **NCT INFORMÁTICA LTDA**, cujo objeto é a contratação de Atualização e Suporte Técnico pelo período de 12 (doze) meses, e de Transferência de Conhecimento para Software de Gerenciamento de Serviços de TI (ITSM), para atender às necessidades do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União – CGU:

I – Gestor do Contrato:

- 1. ANTONIO MAROYSIO DOS SANTOS CARNEIRO**, CPF nº **466.918.635-34**, como Titular;
- 2. LEONARDO ALAMY MARTINS**, CPF nº **014.404.321-12**, como Substituto.

II – Fiscal do Contrato:

- 1. FRANCISCO LEONARDO LIMA GAZZOLA**, CPF nº **013.584.976-48**, como Titular; e
- 2. FERNANDO OSCAR SCHMITT**, CPF nº **803.895.110-72**, como Substituto.

II – Fiscal Requisitante do Contrato:

- 1. FRANCISCO LEONARDO LIMA GAZZOLA**, CPF nº **013.584.976-48**, como Titular; e
- 2. FERNANDO OSCAR SCHMITT**, CPF nº **803.895.110-72**, como Substituto.

Art. 2º São atribuições dos Representantes da CGU, dentre as previstas na legislação mencionada:

I - Manter cópias do instrumento contratual e de seus aditivos, se for o caso, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao processo;

II – Controlar a vigência do contrato;

III - Exigir da Contratada o fiel e total cumprimento das obrigações previstas no contrato, bem como das demais disposições da Lei nº 8.666/1993 que disciplina a matéria;

IV - Anotar no respectivo processo todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução, notificando por escrito à Contratada e determinando o que for necessário para regularizá-las;

V - Acompanhar e controlar a prestação dos serviços recusando o que estiver em desconformidade com o contratado;

VI - Acompanhar e controlar o saldo de valor do contrato de modo a evitar que seu objeto seja executado após esgotado seu valor total contratado, para não dar causa ao conseqüente reconhecimento de dívida;

VII – Caso, no decorrer da execução contratual, se incorra em reconhecimento de dívida, encaminhar para pagamento com a devida justificativa obrigatória, sujeitando-se ainda à apuração de responsabilidade de quem der causa;

VIII – Notificar por escrito à Contratada a ocorrência de eventuais imperfeições na execução do objeto do contrato;

IX - Propor o encaminhamento de pedido de aplicação de penalidades à Contratada, ou de rescisão do contrato, sempre que ocorrerem situações previstas na legislação que ensejem a adoção dessas medidas;

X - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

XI – Obter da Administração, tempestivamente, todas as providências a seu cargo necessárias ao bom andamento dos serviços;

XII – Exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento do contrato, tanto por parte da CGU quanto da Contratada.

Art. 3º Os Representantes respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação, **ficando revogada a Portaria nº 2233, de 20 de outubro de 2017.**

SÉRGIO AKUTAGAWA

Diretor de Gestão Interna



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO AKUTAGAWA, Diretor de Gestão Interna**, em 03/07/2018, às 17:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

<https://sei.cgu.gov.br/conferir> informando o código verificador 0779369 e o código CRC 6647AFBC

MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

PORTARIA Nº 1736, DE 03 DE JULHO DE 2018

O **DIRETOR DE GESTÃO INTERNA**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos artigos 58, inciso III e 67, da Lei nº 8.666/1993, e na IN nº 05/2017-SEGES/MPDG, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a **Equipe de Fiscalização** do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União – CGU, responsável pelo acompanhamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 02/2017, do CONTRATO nº 25/2017, bem como de outros contratos decorrentes da mesma ATA, firmado com a empresa **PTLS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA E ASSESSORIA TÉCNICA LTDA**, cujo objeto é ampliação do parque de switches da CONTRATANTE, por meio de Sistema de Registro de Preços (SRP), com contratação de suporte a switches já existentes.:

I – Gestor do Contrato:

1. ANTONIO MAROYSIO DOS SANTOS CARNEIRO, CPF nº **466.918.635-34**, como Titular;

2. LEONARDO ALAMY MARTINS, CPF nº **014.404.321-12**, como Substituto.

II – Fiscal do Contrato:

1. SALATIEL ROBSON BARBOSA DE OLIVEIRA, CPF nº **801.928.234-34**, como Titular; e

2. VICTOR DIEGO MEDEIROS LINO, CPF nº **009.639.881-74**, como Substituto.

II – Fiscal Requisitante do Contrato:

1. GUSTAVO MOURA DE SOUZA, CPF nº **622.903.473-53**, como Titular; e

2. LUIZ CLAUBERT SOARES DOS SANTOS, CPF nº **618.194.761-20**, como Substituto.

Art. 2º São atribuições dos Representantes da CGU, dentre as previstas na legislação mencionada:

I - Manter cópias do instrumento contratual e de seus aditivos, se for o caso, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao processo;

II – Controlar a vigência do contrato;

III - Exigir da Contratada o fiel e total cumprimento das obrigações previstas no contrato, bem como das demais disposições da Lei nº 8.666/1993 que disciplina a matéria;

IV - Anotar no respectivo processo todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução, notificando por escrito à Contratada e determinando o que for necessário para regularizá-las;

V - Acompanhar e controlar a prestação dos serviços recusando o que estiver em desconformidade com o contratado;

VI - Acompanhar e controlar o saldo de valor do contrato de modo a evitar que seu objeto seja executado após esgotado seu valor total contratado, para não dar causa ao consequente reconhecimento de dívida;

VII – Caso, no decorrer da execução contratual, se incorra em reconhecimento de dívida, encaminhar para pagamento com a devida justificativa obrigatória, sujeitando-se ainda à apuração de responsabilidade de quem der causa;

VIII – Notificar por escrito à Contratada a ocorrência de eventuais imperfeições na execução do objeto do contrato;

IX - Propor o encaminhamento de pedido de aplicação de penalidades à Contratada, ou de rescisão do contrato, sempre que ocorrerem situações previstas na legislação que ensejem a adoção dessas medidas;

X - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

XI – Obter da Administração, tempestivamente, todas as providências a seu cargo necessárias ao bom andamento dos serviços;

XII – Exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento do contrato, tanto por parte da CGU quanto da Contratada.

Art. 3º Os Representantes respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação, **ficando revogada a Portaria nº 2083, de 28 de setembro de 2017.**

SÉRGIO AKUTAGAWA
Diretor de Gestão Interna



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO AKUTAGAWA, Diretor de Gestão Interna**, em 03/07/2018, às 17:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

<https://sei.cgu.gov.br/conferir> informando o código verificador 0779370 e o código CRC E6CB55C6

MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

PORTARIA Nº 1737, DE 03 DE JULHO DE 2018

O DIRETOR DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos artigos 58, inciso III e 67, da Lei nº 8.666/1993, e na IN nº 05/2017-SEGES/MPDG, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a **Equipe de Fiscalização** do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União – CGU, responsável pelo acompanhamento da Ata de Registro de Preço nº **03/2017**, **bem como os contratos decorrentes da mesma ATA**, firmado com a empresa **INGRAM MICRO INFORMÁTICA LTDA**, cujo objeto é a **contratação de Atualização e Suporte Técnico pelo período de 12 (doze) meses, e de Transferência de Conhecimento para Software de Gerenciamento de Serviços de TI (ITSM)**, para atender às necessidades do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União – CGU:

I – Gestor do Contrato:

- 1. ANTONIO MAROYSIO DOS SANTOS CARNEIRO**, CPF nº **466.918.635-34**, como Titular;
- 2. LEONARDO ALAMY MARTINS**, CPF nº **014.404.321-12**, como Substituto.

II – Fiscal do Contrato:

- 1. RAFAEL SIMÕES**, CPF nº **011.438.661-77**, como Titular; e
- 2. FRANCISCO LEONARDO LIMA GAZZOLA**, CPF nº **013.584.976-48**, como Substituto.

II – Fiscal Requisitante do Contrato:

- 1. RAFAEL SIMÕES**, CPF nº **011.438.661-77**, como Titular; e
- 2. FRANCISCO LEONARDO LIMA GAZZOLA**, CPF nº **013.584.976-48**, como Substituto.

Art. 2º São atribuições dos Representantes da CGU, dentre as previstas na legislação mencionada:

I - Manter cópias do instrumento contratual e de seus aditivos, se for o caso, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao processo;

II – Controlar a vigência do contrato;

III - Exigir da Contratada o fiel e total cumprimento das obrigações previstas no contrato, bem como das demais disposições da Lei nº 8.666/1993 que disciplina a matéria;

IV - Anotar no respectivo processo todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução, notificando por escrito à Contratada e determinando o que for necessário para regularizá-las;

V - Acompanhar e controlar a prestação dos serviços recusando o que estiver em desconformidade com o contratado;

VI - Acompanhar e controlar o saldo de valor do contrato de modo a evitar que seu objeto seja executado após esgotado seu valor total contratado, para não dar causa ao consequente reconhecimento de dívida;

VII – Caso, no decorrer da execução contratual, se incorra em reconhecimento de dívida, encaminhar para pagamento com a devida justificativa obrigatória, sujeitando-se ainda à apuração de responsabilidade de quem der causa;

VIII – Notificar por escrito à Contratada a ocorrência de eventuais imperfeições na execução do objeto do contrato;

IX - Propor o encaminhamento de pedido de aplicação de penalidades à Contratada, ou de rescisão do contrato, sempre que ocorrerem situações previstas na legislação que ensejem a adoção dessas medidas;

X - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

XI – Obter da Administração, tempestivamente, todas as providências a seu cargo necessárias ao bom andamento dos serviços;

XII – Exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento do contrato, tanto por parte da CGU quanto da Contratada.

Art. 3º Os Representantes respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação, **ficando revogada a Portaria nº 2231, de 20 de outubro de 2017.**

SÉRGIO AKUTAGAWA

Diretor de Gestão Interna



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO AKUTAGAWA, Diretor de Gestão Interna**, em 03/07/2018, às 17:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

<https://sei.cgu.gov.br/conferir> informando o código verificador 0779372 e o código CRC 8E4F0DFD

MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

PORTARIA Nº 1738, DE 03 DE JULHO DE 2018

O **DIRETOR DE GESTÃO INTERNA**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos artigos 58, inciso III e 67, da Lei nº 8.666/1993, e na IN nº 05/2017-SEGES/MPDG, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a **Equipe de Fiscalização** do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União – CGU, responsável pelo acompanhamento do Contrato nº **27/2017**, firmado com a empresa **ALGAR TI E CONSULTORIA S/A**, cujo objeto é a Contratação de serviços técnicos especializados na área de Tecnologia da Informação (TI), quem compreendem o planejamento, desenvolvimento, implantação e execução continuada de serviços relacionados à **sustentação da infraestrutura de TI (item 02)** do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União (CGU) em Brasília.:

I – Gestor do Contrato:

- 1. ANTONIO MAROYSIO DOS SANTOS CARNEIRO**, CPF nº **466.918.635-34**, como Titular;
- 2. LEONARDO ALAMY MARTINS**□, CPF nº **014.404.321-12**, como Substituto.

II – Fiscal do Contrato:

- 1. LEONARDO ALAMY MARTINS**□□, CPF nº **014.404.321-12**, como Titular; e
- 2. VICTOR DIEGO MEDEIROS LINO**, CPF nº **009.639.881-74**□, como Substituto.

II – Fiscal Requisitante do Contrato:

- 1. LEONARDO ALAMY MARTINS**, CPF nº **014.404.321-12**, como Titular; e
- 2. VICTOR DIEGO MEDEIROS LINO**, CPF nº **009.639.881-74**□, como Substituto.

Art. 2º São atribuições dos Representantes da CGU, dentre as previstas na legislação mencionada:

I - Manter cópias do instrumento contratual e de seus aditivos, se for o caso, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao processo;

II – Controlar a vigência do contrato;

III - Exigir da Contratada o fiel e total cumprimento das obrigações previstas no contrato, bem como das demais disposições da Lei nº 8.666/1993 que disciplina a matéria;

IV - Anotar no respectivo processo todas as ocorrências, de qualquer natureza,

verificadas durante a execução, notificando por escrito à Contratada e determinando o que for necessário para regularizá-las;

V - Acompanhar e controlar a prestação dos serviços recusando o que estiver em desconformidade com o contratado;

VI - Acompanhar e controlar o saldo de valor do contrato de modo a evitar que seu objeto seja executado após esgotado seu valor total contratado, para não dar causa ao conseqüente reconhecimento de dívida;

VII - Caso, no decorrer da execução contratual, se incorra em reconhecimento de dívida, encaminhar para pagamento com a devida justificativa obrigatória, sujeitando-se ainda à apuração de responsabilidade de quem der causa;

VIII - Notificar por escrito à Contratada a ocorrência de eventuais imperfeições na execução do objeto do contrato;

IX - Propor o encaminhamento de pedido de aplicação de penalidades à Contratada, ou de rescisão do contrato, sempre que ocorrerem situações previstas na legislação que ensejem a adoção dessas medidas;

X - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

XI - Obter da Administração, tempestivamente, todas as providências a seu cargo necessárias ao bom andamento dos serviços;

XII - Exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento do contrato, tanto por parte da CGU quanto da Contratada.

Art. 3º Os Representantes respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação, **ficando revogada a Portaria nº 2196, de 16 de outubro de 2017.**

SÉRGIO AKUTAGAWA
Diretor de Gestão Interna



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO AKUTAGAWA, Diretor de Gestão Interna**, em 03/07/2018, às 17:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

<https://sei.cgu.gov.br/conferir> informando o código verificador 0779373 e o código CRC E09F2D55

MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

PORTARIA Nº 1792, DE 06 DE JULHO DE 2018

O **DIRETOR DE GESTÃO INTERNA**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos artigos 58, inciso III e 67, da Lei nº 8.666/1993, e na IN nº 05/2017-SEGES/MPDG, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a **Equipe de Fiscalização** do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União – CGU, responsável pelo acompanhamento do CONTRATO nº 44/2015, firmado com a empresa **OMEGA BRASIL SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, cujo objeto é a aquisição de 07 (sete) licenças do software de editoração de arquivos PDF (Formato de Documento Portátil) Adobe Acrobat Pro DC, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, a fim de atender às necessidades da CONTRATANTE, em Brasília.:

I – Gestor do Contrato:

1. MARCELO AUGUSTO RODRIGUES PIMENTEL, CPF nº **857.826.881-49**, como Titular;

2. MAURA PARAISO WANDERLEY, CPF nº **745.651.764-91**, como Substituto.

II – Fiscal do Contrato:

1. DENIS FRANCIS ASSUNÇÃO DA SILVA, CPF nº **004.190.301-31**, como Titular; e

2. MONICA KAWAKAME RAMALHO SAMPAIO, CPF nº **979.184.901-34**, como Substituto.

II – Fiscal Requisitante do Contrato:

1. MARCELO AUGUSTO RODRIGUES PIMENTEL, CPF nº **857.826.881-49**, como Titular; e

2. HENRIQUE APARECIDO DA ROCHA, CPF nº **815.502.351-68**, como Substituto.

Art. 2º São atribuições dos Representantes da CGU, dentre as previstas na legislação mencionada:

I - Manter cópias do instrumento contratual e de seus aditivos, se for o caso, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao processo;

II – Controlar a vigência do contrato;

III - Exigir da Contratada o fiel e total cumprimento das obrigações previstas no contrato, bem como das demais disposições da Lei nº 8.666/1993 que disciplina a matéria;

IV - Anotar no respectivo processo todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução, notificando por escrito à Contratada e determinando o que for necessário para regularizá-las;

V - Acompanhar e controlar a prestação dos serviços recusando o que estiver em desconformidade com o contratado;

VI - Acompanhar e controlar o saldo de valor do contrato de modo a evitar que seu objeto seja executado após esgotado seu valor total contratado, para não dar causa ao consequente reconhecimento de dívida;

VII – Caso, no decorrer da execução contratual, se incorra em reconhecimento de dívida, encaminhar para pagamento com a devida justificativa obrigatória, sujeitando-se ainda à apuração de responsabilidade de quem der causa;

VIII – Notificar por escrito à Contratada a ocorrência de eventuais imperfeições na execução do objeto do contrato;

IX - Propor o encaminhamento de pedido de aplicação de penalidades à Contratada, ou de rescisão do contrato, sempre que ocorrerem situações previstas na legislação que ensejem a adoção dessas medidas;

X - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

XI – Obter da Administração, tempestivamente, todas as providências a seu cargo necessárias ao bom andamento dos serviços;

XII – Exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento do contrato, tanto por parte da CGU quanto da Contratada.

Art. 3º Os Representantes respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação, **ficando revogada a Portaria nº 3337, de 19 de maio de 2016.**

SÉRGIO AKUTAGAWA
Diretor de Gestão Interna



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO AKUTAGAWA, Diretor de Gestão Interna**, em 06/07/2018, às 10:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

<https://sei.cgu.gov.br/conferir> informando o código verificador 0783246 e o código CRC 5B95C82B

MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

PORTARIA Nº 1795, DE 06 DE JULHO DE 2018

O **DIRETOR DE GESTÃO INTERNA**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos artigos 58, inciso III e 67, da Lei nº 8.666/1993, e na IN nº 05/2017-SEGES/MPDG, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a **Equipe de Fiscalização** do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União – CGU, responsável pelo acompanhamento do Contrato nº **11/2016**, firmado com a empresa **JP SMART VENDING OPERADORA DE MÁQUINAS AUTOMÁTICAS LTDA**, que trata da contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de fornecimento automático de bebidas quentes, incluindo a disponibilização dos equipamentos, compreendendo a instalação, o abastecimento e a manutenção preventiva e corretiva de máquinas automáticas “self-service” de bebidas, para o Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União, em Brasília-DF:

I – Gestor do Contrato:

- 1. SOLANGE MACHADO VIEIRA**, CPF nº **042.487.239-05**, como Titular;
- 2. ELEILSON DA CONCEIÇÃO SILVA**, CPF nº **017.593.781-86**, como Substituto; e
- 3. NARA DE OLIVEIRA CAIAFA DUARTE**, CPF nº **077.288.496-03**, como Substituta

II – Fiscal Técnico do Contrato:

- 1. JURCELÂNIA LUCENA MANGUEIRA**, CPF nº **610.332.861-68**, como Titular; e
- 2. SANDRA SANTOS DA SILVA**, CPF nº **851.861.121-00**, como Substituto.

Art. 2º São atribuições dos Representantes da CGU, dentre as previstas na legislação mencionada:

I - Manter cópias do instrumento contratual e de seus aditivos, se for o caso, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao processo;

II – Controlar a vigência do contrato;

III - Exigir da Contratada o fiel e total cumprimento das obrigações previstas no contrato, bem como das demais disposições da Lei nº 8.666/1993 que disciplina a matéria;

IV - Anotar no respectivo processo todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução, notificando por escrito à Contratada e determinando o que for necessário para regularizá-las;

V - Acompanhar e controlar a execução dos serviços e o fornecimento dos bens, recusando o que estiver em desconformidade com o contratado;

VI - Acompanhar e controlar o saldo do contrato de modo a evitar que seu objeto seja executado após esgotado seu valor total contratado, para não dar causa ao conseqüente reconhecimento de dívida;

VII – Caso, no decorrer da execução contratual, se incorra em reconhecimento de dívida, encaminhar para pagamento com a devida justificativa obrigatória, sujeitando-se ainda à apuração de responsabilidade de quem der causa;

VIII – Providenciar a abertura do processo financeiro, quando for o caso, em conformidade com a Norma Operacional da Diretoria de Gestão Interna que trata do assunto;

IX - Conferir os dados das notas fiscais/faturas compatibilizando-os com os serviços prestados, antes de atestá-las e encaminhá-las para pagamento;

X – Notificar por escrito à Contratada a ocorrência de eventuais imperfeições na execução do objeto do contrato;

XI - Encaminhar à Coordenação-Geral de Licitações, Contratos e Documentação proposta de aplicação de penalidades à Contratada, ou mesmo de rescisão do contrato, sempre que ocorrerem situações previstas na legislação que ensejem a adoção dessas medidas;

XII - Realizar pesquisas de mercado, a fim de demonstrar que o preço praticado continua vantajoso para a Administração, quando das prorrogações, repactuações e/ou reajustes do contrato;

XIII - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

XIV – Obter da Administração, tempestivamente, todas as providências a seu cargo necessárias ao bom andamento dos serviços;

XV – Exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento do contrato, tanto por parte da CGU quanto da Contratada.

Art. 3º Os Representantes respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação, **ficando revogada a Portaria nº 1455, de 04 de junho de 2018.**

SÉRGIO AKUTAGAWA

Diretor de Gestão Interna



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO AKUTAGAWA, Diretor de Gestão Interna**, em 06/07/2018, às 12:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

<https://sei.cgu.gov.br/conferir> informando o código verificador 0783624 e o código CRC F053A6D5

MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

PORTARIA Nº 1796, DE 06 DE JULHO DE 2018

O **DIRETOR DE GESTÃO INTERNA**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos artigos 58, inciso III e 67, da Lei nº 8.666/1993, e na IN nº 05/2017-SEGES/MPDG, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a **Equipe de Fiscalização** do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União – CGU, responsável pelo acompanhamento do Contrato nº **01/2018**, firmado com a empresa **ECOSENSE AMBIENTAL LTDA – ME**, cujo objeto é a contratação de serviços continuados de coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos orgânicos e indiferenciados, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.:

I – Gestor do Contrato:

- 1. SOLANGE MACHADO VIEIRA**, CPF nº **042.487.239-05**, como Titular;
- 2. ELEILSON DA CONCEIÇÃO SILVA**, CPF nº **017.593.781-86**, como Substituto; e
- 3. NARA DE OLIVEIRA CAIAFA DUARTE**, CPF nº **077.288.496-03**, como Substituta

II – Fiscal Técnico do Contrato:

- 1. SANDRA SANTOS DA SILVA**, CPF nº **851.861.121-00**, como Titular; e
- 2. JURCELÂNIA LUCENA MANGUEIRA**, CPF nº **610.332.861-68**, como Substituto.

Art. 2º São atribuições dos Representantes da CGU, dentre as previstas na legislação mencionada:

I - Manter cópias do instrumento contratual e de seus aditivos, se for o caso, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao processo;

II – Controlar a vigência do contrato;

III - Exigir da Contratada o fiel e total cumprimento das obrigações previstas no contrato, bem como das demais disposições da Lei nº 8.666/1993 que disciplina a matéria;

IV - Anotar no respectivo processo todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução, notificando por escrito à Contratada e determinando o que for necessário para regularizá-las;

V - Acompanhar e controlar a execução dos serviços e o fornecimento dos bens, recusando o que estiver em desconformidade com o contratado;

VI - Acompanhar e controlar o saldo do contrato de modo a evitar que seu objeto seja executado após esgotado seu valor total contratado, para não dar causa ao conseqüente reconhecimento de dívida;

VII – Caso, no decorrer da execução contratual, se incorra em reconhecimento de dívida, encaminhar para pagamento com a devida justificativa obrigatória, sujeitando-se ainda à apuração de responsabilidade de quem der causa;

VIII – Providenciar a abertura do processo financeiro, quando for o caso, em conformidade com a Norma Operacional da Diretoria de Gestão Interna que trata do assunto;

IX - Conferir os dados das notas fiscais/faturas compatibilizando-os com os serviços prestados, antes de atestá-las e encaminhá-las para pagamento;

X – Notificar por escrito à Contratada a ocorrência de eventuais imperfeições na execução do objeto do contrato;

XI - Encaminhar à Coordenação-Geral de Licitações, Contratos e Documentação proposta de aplicação de penalidades à Contratada, ou mesmo de rescisão do contrato, sempre que ocorrerem situações previstas na legislação que ensejem a adoção dessas medidas;

XII - Realizar pesquisas de mercado, a fim de demonstrar que o preço praticado continua vantajoso para a Administração, quando das prorrogações, repactuações e/ou reajustes do contrato;

XIII - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

XIV – Obter da Administração, tempestivamente, todas as providências a seu cargo necessárias ao bom andamento dos serviços;

XV – Exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento do contrato, tanto por parte da CGU quanto da Contratada.

Art. 3º Os Representantes respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação, **ficando revogada a Portaria nº 283, de 24 de janeiro de 2018.**

SÉRGIO AKUTAGAWA

Diretor de Gestão Interna



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO AKUTAGAWA, Diretor de Gestão Interna**, em 06/07/2018, às 12:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

<https://sei.cgu.gov.br/conferir> informando o código verificador 0783628 e o código CRC 985DB042

MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

PORTARIA Nº 1797, DE 06 DE JULHO DE 2018

O **DIRETOR DE GESTÃO INTERNA**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos artigos 58, inciso III e 67, da Lei nº 8.666/1993, e na IN nº 05/2017-SEGES/MPDG, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a **Equipe de Fiscalização** do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União – CGU, responsável pelo acompanhamento do Contrato nº **19/2016**, firmado com a empresa **REAL JG SERVIÇOS GERAIS LTDA**, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de natureza continuada de limpeza, conservação e higienização no Ministério da Fiscalização e Controladoria-Geral da União (CGU), que compreenderá, além dos postos de serviço, o fornecimento de uniformes, materiais e o emprego dos equipamentos necessários e adequados à execução dos serviços nas suas dependências em Brasília-DF.:

I – Gestor do Contrato:

- 1. SOLANGE MACHADO VIEIRA**, CPF nº **042.487.239-05**, como Titular;
- 2. ELEILSON DA CONCEIÇÃO SILVA**, CPF nº **017.593.781-86**, como Substituto; e
- 3. NARA DE OLIVEIRA CAIAFA DUARTE**, CPF nº **077.288.496-03**, como Substituta

II – Fiscal Técnico do Contrato:

- 1. JURCELÂNIA LUCENA MANGUEIRA**, CPF nº **610.332.861-68**, como Titular; e
- 2. SANDRA SANTOS DA SILVA**, CPF nº **851.861.121-00**, como Substituto.

III – Fiscal Administrativo do Contrato:

- 1. GILBERTO DE OLIVEIRA MAXIMO**, CPF nº **829.191.271-87**, como Titular; e
- 2. MARCOS GERALDO ALVES MARIA**, CPF nº **027.803.576-06**, como Substituto.

Art. 2º São atribuições da **Equipe de Fiscalização do Contrato**:

I. Realizar **Reunião Inicial** com o representante da Contratada, com a participação do fiscal técnico, do fiscal administrativo, e do representante da área demandante, quando for o caso, para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros, conforme previsto no art. 45 da IN nº 05/2017;

II. Participar da elaboração dos Estudos Preliminares na etapa de **Planejamento da Contratação** com vistas a definir Termo de Referência ou Projeto Básico para novas contratações de objeto similar, conforme previsto no Anexo III da IN nº 05/2017;

III. Elaborar **Relatório de Registro de Ocorrências** sobre a prestação dos serviços referentes ao período de sua atuação quando do seu **desligamento ou afastamento definitivo**, conforme previsto no art. 42, §3º, da IN nº 05/2017;

IV. Manter **Histórico de Gestão do Contrato**, contendo registros formais das ocorrências acerca da execução do Contrato, conforme previsto no art. 46, inc. VI, da IN nº 05/2017;

V. Requerer à Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;

VI. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

VII. Exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento do Contrato, tanto por parte da CGU quanto da Contratada.

Art. 3º São atribuições do **Gestor do Contrato** e seu substituto:

I. Realizar, com auxílio da fiscalização técnica, administrativa, setorial e do público usuário, as atividades de gestão e fiscalização da execução contratual com o objetivo de aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para os serviços contratados, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção de contratos, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto, conforme previsto no art. 39 da IN nº 05/2017;

II. Coordenar a realização das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros, conforme previsto no art. 40, inc. I, da IN nº 05/2017;

III. Realizar o **Recebimento Definitivo** dos serviços para fins de encaminhamento para pagamento, conforme previsto no art. 40, §2º, e na Subseção III – Do Procedimento para Recebimento Provisório e Definitivo dos Serviços - da IN nº 05/2017, bem como na Norma Operacional DGI que trata do assunto;

IV. Encaminhar ao superior hierárquico em tempo hábil para a adoção de medidas saneadoras, por escrito, relato das situações que exigirem decisões e providências que ultrapassem a competência do Gestor, conforme previsto no art. 46, §2º, da IN nº 05/2017;

V. Controlar a vigência do Contrato, notificando o setor solicitante a respeito dos prazos;

VI. Exigir da Contratada o cumprimento das obrigações previstas no Contrato, bem como das demais disposições da Lei nº 8.666/93 que disciplinam a matéria;

VII. Acompanhar e controlar o saldo de valor do Contrato de modo a evitar que seu objeto seja executado após esgotado o valor total contratado. Caso, no decorrer da execução contratual, a Administração incorra na tomada de serviços com o respectivo saldo insuficiente, formalizar a declaração de reconhecimento de dívida e encaminhar para pagamento com a devida justificativa, sujeitando-se ainda à apuração de responsabilidade de quem der causa;

VIII. No caso de aditamento contratual, com base na documentação contida no Histórico de Gestão do Contrato e nos princípios da continuidade do serviço público, economicidade e oportunidade da contratação, encaminhar à Coordenação-Geral de Licitações, Contratos e Documentação, com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência do término do Contrato, documentação explicitando os motivos para tal aditamento;

IX. Encaminhar à Coordenação-Geral de Licitações, Contratos e Documentação proposta de aplicação de penalidades à Contratada, ou mesmo de cancelamento do Registro de Preços ou rescisão do Contrato, sempre que ocorrerem situações previstas na legislação que ensejem a adoção dessas medidas.

Art. 4º São atribuições do **Fiscal Técnico do Contrato** e seu substituto,

I. Realizar o acompanhamento do Contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, conforme o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliados pela fiscalização pelo público usuário, conforme previsto no art. 40, inc. II, da IN nº 05/2017;

II. Realizar o **Recebimento Provisório** dos serviços para fins de encaminhamento para pagamento, juntamente com o fiscal administrativo ou setorial, quando houver, conforme previsto no art. 40, §2º, e na Subseção III – Do Procedimento para Recebimento Provisório e Definitivo dos Serviços - da IN nº 05/2017, bem como na Norma Operacional DGI que trata do assunto;

III. Aplicar o **Instrumento de Medição de Resultado (IMR)** ou instrumento equivalente estabelecido no Termo de Referência, com vistas à definição do valor exato da Nota Fiscal ou Fatura a ser emitida para pagamento, conforme previsto no Anexo VIII-A, da IN nº 05/2017;

IV. Encaminhar ao Gestor do Contrato, por escrito, relato das situações que exigirem decisões e providências que ultrapassem a sua competência, para que sejam encaminhadas ao superior hierárquico em tempo hábil para a adoção de medidas saneadoras, conforme previsto no art. 46, §2º, da IN nº 05/2017;

V. Comunicar à autoridade competente do setor de licitações e contratos para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, sempre que constatar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada sem perda da qualidade na execução do serviço, conforme previsto no art. 62 da IN nº 05/2017;

VI. Com o apoio do Gestor do Contrato, verificar a manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, a fim de demonstrar que o preço praticado continua vantajoso para a Administração, quando das prorrogações, repactuações e/ou reajustes do Contrato;

VII. Realizar **pesquisa de preços**, a fim de demonstrar que o preço praticado continua vantajoso para a Administração, quando das prorrogações, repactuações e/ou reajustes do Contrato;

VIII. Providenciar a **abertura do processo financeiro**, quando for o caso, em conformidade com a Norma Operacional da Diretoria de Gestão Interna que trata do assunto;

- IX.** Efetuar as **medições do serviço prestado** e conferir os dados das Notas Fiscais/Faturas compatibilizando-os com os serviços prestados, antes de atestá-las e encaminhá-las ao Gestor do Contrato com vistas ao prosseguimento do pagamento;
- X.** Registrar no módulo **Sistemas de Gestão de Contratos – SICON/Cronograma** - a medição das Notas Fiscais/Faturas recebidas e processadas para pagamento;
- XI.** Verificar a manutenção das condições classificatórias referentes à **habilitação técnica** da Contratada;
- XII.** Realizar **vistorias, por amostragem, nos postos de serviços**, anotando as ocorrências em Livro de Registro de Ocorrências, dando ciência à Contratada e determinando sua imediata regularização;
- XIII.** Manter o **controle nominal dos empregados** da Contratada que executam os serviços referentes ao Contrato, bem como exigir que se apresentem devidamente uniformizados e portando crachás de identificação, solicitando à Contratada a substituição daqueles que comprometam a perfeita execução dos serviços, inclusive quanto ao comportamento inadequado;
- XIV.** Adotar as providências relativas ao preenchimento de posto de serviço vago, quando necessário, após a aprovação da autoridade competente, se for o caso;
- XV.** Atuar junto à Contratada para evitar que os empregados desta executem tarefas em desacordo com as condições estabelecidas no Contrato;
- XVI.** Realizar constantes reavaliações do objeto do Contrato, propondo medidas com vistas à redução dos gastos, bem como aquelas que visem melhor racionalização dos serviços;
- XVII.** Notificar, por escrito, a Contratada a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- XVIII.** Promover, juntamente com os demais fiscais do Contrato, as atividades de **transição contratual**, bem como elaborar relatório final acerca das ocorrências da fase de execução do Contrato após a conclusão da prestação do serviço, observando o disposto nos art. 69 e 70 da IN nº 05/2017.

Art. 5º São atribuições do **Fiscal Administrativo do Contrato** e seu substituto,

- I.** Realizar o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento, conforme previsto no art. 40, inc. III da IN nº 05/2017;
- II.** Realizar a fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais em conformidade com o previsto no Anexo VIII-B da IN nº 05/2017: fiscalização inicial (no primeiro mês da prestação dos serviços, fiscalização mensal, fiscalização diária, fiscalização procedimental, fiscalização por amostragem (fiscalizações periódicas a critério da Administração), fiscalização quando da admissão de novos empregados pela contratada, e quando da extinção ou rescisão do Contrato;
- III.** Verificar mensalmente a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao Gestor do Contrato, conforme previsto no item 9 do Anexo VIII-B da IN nº 05/2017;

IV. Realizar o Recebimento Provisório dos serviços para fins de encaminhamento para pagamento, juntamente com o fiscal técnico ou setorial, quando houver, conforme previsto no art. 40, §2º, e na Subseção III – Do Procedimento para Recebimento Provisório e Definitivo dos Serviços - da IN nº 05/2017, bem como na Norma Operacional DGI que trata do assunto;

V. Anexar ao processo de pagamento os documentos que comprovem a regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme previsto no item 2 do Anexo XI da IN nº 05/2017;

VI. Encaminhar ao Gestor do Contrato, por escrito, relato das situações que exigirem decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal para que sejam encaminhadas ao superior hierárquico em tempo hábil para a adoção de medidas saneadoras, conforme previsto no art. 46, §2º, da IN nº 05/2017;

VII. Verificar o pagamento pela contratada das verbas rescisórias ou, alternativamente, dos documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho, quando da rescisão do contrato de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, conforme previsto no art. 64 da IN nº 05/2017;

VIII. Orientar a Contratada sobre os procedimentos relacionados à Conta Vinculada;

IX. Realizar os cálculos de retenções e liberações da Conta Vinculada, sempre a partir do recebimento das medições do serviço efetuadas pelo Fiscal Técnico;

X. Acompanhar e controlar mensalmente a Conta Vinculada, adotando as providências necessárias para a solicitação de movimentação da mesma quando necessário;

XI. Promover, juntamente com os demais fiscais do Contrato, as atividades de **transição contratual**, bem como elaborar relatório final acerca das ocorrências da fase de execução do Contrato após a conclusão da prestação do serviço, observando o disposto nos art. 69 e 70 da IN nº 05/2017.

Art. 6º O encargo de Gestor ou Fiscal não pode ser recusado pelo servidor, por não se tratar de ordem ilegal, conforme previsto no art. 43 da IN nº 05/2017.

Art. 7º Os agentes aqui designados respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.

Art. 8º Esta Portaria tem validade de 24 meses, prorrogável por igual período no interesse da Administração.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação, **ficando revogada a Portaria nº 2141, de 06 de outubro de 2017.**

SÉRGIO AKUTAGAWA
Diretor de Gestão Interna



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO AKUTAGAWA, Diretor de Gestão Interna**, em 06/07/2018, às 12:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

<https://sei.cgu.gov.br/conferir> informando o código verificador 0783632 e o código CRC AC489D85

**MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO**

BOLETIM INTERNO Nº 27

ELISA MIDORI OKAMURA
Chefe de Serviço/SECAD/COGEP/DGI

De acordo. Autorizo a publicação.
Em 06 de julho de 2018

SIMEI SUSÃ SPADA
Coordenadora-Geral de Gestão de Pessoas